



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



**PARECER CONTROLE INTERNO**

**REQUISITANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**EXECUTADO:** GABINETE DO PREFEITO

**PROCESSO LICITATÓRIO:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 - SEMAD

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 6014/2022

**SITUAÇÃO:** ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS - MA.

**I. INTRODUÇÃO**

Vieram os autos para análise do procedimento licitatório constante no Processo Administrativo nº 6014/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2022, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, requisitado pela Secretaria Municipal de Administração e executada pelo Gabinete do Prefeito, cujo objeto é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICÍPIO DE SANTA INÊS – MA, sendo requisitado pela Secretaria Municipal de Administração - SEMAD e insiruido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), conforme especificações constantes no edital, seus anexos e demais documentos, devidamente autuado, contendo 02 (dois) Volumes.

Antes de se adentrar ao mérito do presente Parecer, insta salientar que a condução da análise técnica desta Controladoria Interna encontra respaldo na Constituição Federal em seu art. 74, do art. 53, § 1º, da Constituição do Estado do Maranhão, e do art. 65, parágrafo único, da Lei Estadual nº 8.258, de 6 de junho de 2005;

Neste sentido, cabe ressalva à responsabilidade solidária do Controle Interno, só haverá responsabilização quando conhecendo a ilegalidade ou irregularidade não as informar ao Tribunal de Contas ao qual está vinculado, ferindo assim a atribuição constitucional de apoiar o Controle Externo.

Destaca-se também que o Controlador Interno não é ordenador de despesas, sendo esta atribuição restrita do gestor. E tendo em vista que a Contratação *sub examine*, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência do Controle Interno para análise e manifestação.

*Hardine*





**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. 604192  
FLS. 835  
Assinatura

**Passemos à análise.**

**DA MODALIDADE ADOTADA:**

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** com critério de julgamento **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM**, prevista nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e demais normas pertinentes e suas alterações.

Conta ainda, no Edital do referido certame a existência de itens **EXCLUSIVOS** para ME/EPP e itens para **AMPLA PARTICIPAÇÃO**.

Segundo o Art. 1° da lei 10.520 de 17 de julho de 2002:

Art. 1° Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

§ 1° Poderá ser realizado o pregão por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos de regulamentação específica.

**II. DA REGULAMENTAÇÃO PROCESSUAL**

Em análise ao processo de Pregão Eletrônico n° 0006/2022 e no que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do Contrato, constata-se que sua elaboração se deu com observância ao **TERMO DE REFERÊNCIA**.

O objeto é a aquisição de peças originais de primeira linha, concebidas seguindo normas técnicas e de qualidade, obedecendo às disposições da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT e Normas de Regulamentação - NBR.

Compreende - se por "peças originais de primeira linha", todos os componentes fabricados por fornecedores que abastecem os fabricantes e também distribuidoras diretamente ao mercado de peças, sendo assim fica determinado que esses produtos sejam inteiramente novos sem que tenha passado por qualquer processo de reciclagem, por recondição ou remanufatura.

*Wardine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



### III. DA ANÁLISE PROCEDIMENTAL:

Quanto à apresentação da documentação necessária à regular instrução processual, foi instaurado processo administrativo próprio para realização do feito, devidamente autuado, Processo Administrativo nº 6014/2022, atendendo o *caput* do artigo 38 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 3 da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Segundo o art. 38º da Lei 8.666/93:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente.

- I - edital ou convite e respectivos anexos, quando for o caso;
- II - comprovante das publicações do edital resumido, na forma do art. 21 desta Lei, ou da entrega do convite;
- III - ato de designação da comissão de licitação, do leilheiro administrativo ou oficial, ou do responsável pelo convite;
- IV - original das propostas e dos documentos que as instruírem;
- V - atas, relatórios e deliberações da Comissão Julgadora;
- VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;
- VII - atos de adjudicação do objeto da licitação e da sua homologação;
- VIII - recursos eventualmente apresentados pelos licitantes e respectivas manifestações e decisões;
- IX - despacho de anulação ou de revogação da licitação, quando for o caso, fundamentado circunstanciadamente;
- X - termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;
- XI - outros comprovantes de publicações;
- XII - demais documentos relativos à licitação.

E, conforme o art. 3º da Lei 10.520/02:

Art. 3 A fase preparatória do pregão observará o seguinte:

- I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto

*Bardine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

§ 1º A equipe de apoio deverá ser integrada em sua maioria por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração, preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora do evento.

E pela Lei 123/2006 em seu art. 43º, § 1º, fala sobre as empresas e microempresas de pequeno porte ME/EPP, deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista.

Art. 43. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA



administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016).

O exame dos atos realizados nas fases interna e externa do processo licitatório demonstrou o que segue:

1. Capa do Processo Administrativo nº 6014/2022;
2. Ofício nº 366/2021 da Chefe de Gabinete a Sra. Liliane Gatinho Viana ao Diretor do 9º Ciretran de Santa Inês – MA, Assunto Relação de Veículos pertencentes a frota municipal, em 13 de DEZEMBRO de 2021;
3. Ofício nº 190/2021 do Sr. Antônio Gilson Ximenes Sousa a Sra. Liliane Gatinho Viana, Chefe de Gabinete do Município, sobre o Assunto: Resposta ao Ofício de nº 336/2021, em 20 de Dezembro de 2021;
4. Relação de Veículos pertencentes a Frota do Município de Santa Inês - Ma, encaminhado pelo Chefe do 9º Ciretran, em 20 de DEZEMBRO de 2021;
5. Juntada de Pesquisa de Cotação e Preços de Veículo, no site da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, com endereço eletrônico <https://www.fipec.org.br>, no período de 11/01/2022 a 13/01/2022;
6. Juntada do MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS DE PRODUTOS/SERVIÇOS, em 17 de JANEIRO de 2022;
7. Despacho do Departamento de Compras a Comissão Permanente de Licitação, solicitando abertura de processo licitatório, em 17 de JANEIRO de 2022;
8. Despacho da Chefe de Gabinete ao Presidente da CPL, AUTORIZANDO a deflagração do processo licitatório, em 27 de JANEIRO de 2022;
9. Juntada da Portaria de nomeação da CPL e Publicação no Diário Oficial do Estado do Maranhão, PUBLICADA em 05 de JULHO de 2021;
10. Despacho do Presidente da CPL a Procuradoria Geral do Município para emissão de Parecer Jurídico sobre a MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 6014/2022, em 31 de JANEIRO de 2022;

*Bardine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	006/2022
FLS.	559
Assinatura	

11. Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município para o Presidente da CPL a sobre a MINUTA PROCESSO ADMINISTRATIVO, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADO COM A INICIATIVA PRIVADA E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E ANEXO II – MINUTA DE CONTRATO do Processo Administrativo nº 6014/2022, em 31 de JANEIRO de 2022;
12. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL COMPRASNET em 03 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);
13. Publicação da RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022 em 03 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);
14. Disponibilização no PORTAL COMPRASNET do Edital a partir do dia 04 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico [www.gov.br/comprasnet.gov.br](http://www.gov.br/comprasnet.gov.br);
15. Publicação do Aviso de Licitação no PORTAL DA TRANSPARÊNCIA em 04 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
16. Disponibilização dos AVISO, EDITAL, ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA em 04 de FEVEREIRO de 2022, no endereço eletrônico <http://santainespm.meu-cloud.com:8078/Transparencia/Default.aspx?AcessoIndividual=InkLicitacoes>;
17. CREDENCIAMENTO das empresas interessadas em participar do certame, no período de 16/02/2022 a 17/02/2022;
18. Apresentação e Juntada de DECLARAÇÕES, no período de 16/02/2022 a 17/02/2022;
19. Apresentação e Juntada de DOCUMENTAÇÃO/PROPOSTA/HABILITAÇÃO, no período de 16/02/2022 a 17/02/2022;
20. Apresentação e Juntada de ANEXOS DOS ITENS DO PREGÃO, no período de 16/02/2022 a 18/02/2022;
21. Abertura da Sessão Às 09:00 horas do dia 17 de FEVEREIRO de 2022;
22. Eventos da Sessão:

Itens abertos para lances;

Estamos iniciando a sessão pública do Pregão Eletrônico n.º 006/2022, cujo o objeto trata da FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS DE PRIMEIRA LINHA PARA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DO MUNICIPAL DE SANTA INÊS - MA.

*(Assinatura)*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês, MA	
PROC.	800
FLS.	800
Assinatura	

Houve a disputa por 79 itens. Etapa de análise de propostas encerrada. A abertura de itens para disputa será iniciada. Mantenham-se conectados. Os itens 1 ao 79 foram abertos. Solicitamos o envio de lances.

A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Acompanhe essa etapa na funcionalidade "Acompanhar Julgamento / Habilitação / Admissibilidade". Senhores licitantes, iremos iniciar a análise das propostas apresentadas.

Nesse momento, o Sr. pregoeiro fará a convocação para apresentação da proposta de preços ajustada ao lance ofertado. O fornecedor SANTA INÊS AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.884.255/0001-64, solicito o envio do anexo referente aos 79 itens.

Com relação a empresa SANTA INES AUTO PECAS LTDA, CNPJ/CPF: 00.884.255/0001-64, a mesma **Não** apresentou as exigências dispostas nos itens: 8.10, 8.12 e 8.13 e apresentou a Exigência disposta no item 8.11.1 do Edital, tendo em vista o número de páginas constante nos documentos apresentados e descrito nos Termos de Abertura e Encerramento. Constatou-se não haver descrição de escrituração junto ao Livro Diário. Dessa forma, resta a mesma Inabilitada.

Com relação a empresa COMERCIAL SAMPECAS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.294.460/0001-93, tendo em vista apresentação de forma vencida (14/02/2021) a exigência disposta no item 8.9.5 e após consulta ao SICAF, constatou não haver certidão válida, com base na Lei Complementar 123/2006, solicitamos a apresentação da exigência disposta no item 8.9.5 de forma regular.

Para COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI, caso haja possibilidade de apresentação da mesma de forma imediata, favor nos comunicar para que possamos efetuar a convocação, ou caso contrário será concedido o prazo previsto na Lei Complementar 123/06. Dando um prazo de 10:00 min, para manifestação com relação ao questionamento realizado pelo Pregoeiro.

Tendo em vista o processo estar se estendendo para além do horário de funcionamento do órgão, fica suspensa a sessão com retorno amanhã dia 18/02/2022 às 09:00, mantendo-se os prazos concedidos para apresentação de propostas ajustadas aos lances ofertados. Ficando de já todos intimados.

Houve a retomada da análise das propostas de preços ajustadas aos lances ofertados entregues em sede de convocação, em 18/02/2022, onde ocorreu a convocação das empresa remanescentes, seguindo a ordem de classificação, para apresentação das Propostas de Preços ajustadas aos lances ofertados.

Procederemos nesse momento com a análise dos documentos de habilitação da licitantes, seguindo a ordem de classificação.

Para M J C SILVA EIRELI - Foi constatada a ausência de contratos vigentes firmado com a iniciativa pública/privada na Declaração de Contratos Firmados previsto no item 8.12 do Edital (Declaração de Contratos Firmados). Dessa forma, foram solicitadas justificativas para não apresentação das referidas informações impossibilitando a correta análise da capacidade econômico - financeira.



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	301
FLS.	301
Assinatura	

Para COMERCIAL SAMPECAS EIRELI - Tendo em vista o disposto na Lei Complementar 123, com relação a empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI, CNPJ/CPF: 05.294.460/0001-93, constatou-se apresentação de forma vencida (14/02/2021) da exigência disposta no item 8.9.5 e após consulta ao SICAF, constatou não haver certidão válida.

Para COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI - Questionamos, há certidão válida na presente data, caso seja possível a apresentação, efetuaremos a convocação. Caso contrário, será concedido o prazo disposto na Lei Complementar 123/2006 para apresentação da exigência disposta no item 8.9.5 de forma regular.

Foi aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de "aceito e habilitado" ou "cancelado no julgamento". Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 03/03/2022 às 15:40:00.

23. Proclamação do Resultados do Pregão 0006/2022, em 03 de MARÇO de 2022;

24. Termo de ADJUDICAÇÃO do Pregão Eletrônico 0006/2022, em 04 de MARÇO de 2022.

#### IV. DO CREDENCIAMENTO

As empresas apresentaram as documentações conforme exigência do Edital, declarações de regularidade fiscal e trabalhista, bem como documentos contábeis, bem como os de qualificação Técnica e qualificação econômica e financeira, em cumprimento aos artigos 27, 28, 29 e 30 da Lei nº 8.666/93.

Art. 27. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, exclusivamente, documentação relativa a:

- I - habilitação jurídica;
- II - qualificação técnica;
- III - qualificação econômico-financeira;
- IV - regularidade fiscal e trabalhista;

Art. 28. A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso, consistirá em:

- I - cédula de identidade;
- II - registro comercial, no caso de empresa individual;
- III - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- V - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	604712
FLB.	802
[Signature]	

funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Art. 29. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, conforme o caso, consistirá em:

I - prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC);

II - prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

IV - prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

V - prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

**Sendo CREDENCIADA as seguintes empresas:**

1. A empresa EDIELSON B. DE SOUSA JUNIOR - AUTO CENTER JR, com sede no município de SANTA INÊS/MA, situada na RUA GOVERNADOR SARNEY, 221, centro, CEP: 65.300-016, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 31.828.375/0001-78;
2. A empresa SANTA INÊS AUTO PEÇAS LTDA - SANTA INÊS AUTO PEÇAS, com sede no município de SANTA INÊS/MA, situada na AV CASTELO BRANCO, 3146, LARANJEIRAS, CEP: 65.300-001, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 00.884.255/0001-64;
3. A empresa C. H. M. NUNES & CIA LTDA - C.H.M VENDAS E SERVICOS, com sede no município de SANTA INÊS/MA, situada na RUA DA FLORESTA, 823, COHEB, CEP: 65.304-125, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 24.441.752/0001-56;
4. A empresa L A PATEZ - UNICENTER, com sede no município de SANTA INÊS/MA, situada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 3730, SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.304-610, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 28.181.307/0001-55;

*Barbieri*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal  
de Santa Inês - MA  
PROC. *[assinatura]*  
FLS. *[assinatura]*  
Assinatura

5. A empresa COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI - SAMPEÇAS, com sede no município de SÃO LUÍS/MA, situada na RUA OSCAR BARROS, 14, JARDIM SÃO CRISTOVÃO, CEP: 65.055-460, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 05.294.460/0001-93;
6. A empresa M J C SILVA EIRELI - SUCATÃO SANTA INÊS, com sede no município de SANTAINÊS/MA, situada na AV MARECHAL CASTELO BRANCO, 2550, CANECÃO, CEP: 65.306-320, inscrição no CNPJ/CPF sob o nº 14.538.844/0001-03.

## 7. DA HABILITAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS

A habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação.

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação das empresas vencedoras estão regularmente adequados às exigências do Edital.

As empresas M J C SILVA EIRELI - SUCATÃO SANTA INÊS, CNPJ nº 14.538.844/0001-03, C. H. M. NUNES & CIA LTDA - C.H.M VENDAS E SERVICOS nº 24.441.752/0001-56, COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI - SAMPEÇAS, CNPJ nº 05.294.460/0001-93 e EDIELSON B. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 31.828.375/0001-78, conforme documentos acostados no presente processo os seguintes documentos:

- a) Proposta de Comercial/Proposta de Preços, Declarações conforme edital; Documento pessoal do sócio/CNH; Requerimento de Empresário, Ato Constitutivo de Empresa Individual Responsabilidade Limitada - EIRELI e suas alterações, CNPJ, Certidões, Balanço Patrimonial - Exercício, Livro diário, Certidão Simplificada Digital - Junta Comercial, Certidão de Regularidade Profissional, Atestado de Capacidade Técnica, Certidões de Regularidade Fiscal do Município de Santa Inês, da Secretaria Estadual de Fazenda - Sefaz, da Receita Federal do Brasil, Certificado de Regularidade do Fgts e Certidão de Regularidade Trabalhista, Certidão de Falência ou Recuperação Judicial, Declaração de Contratos Firmados

## V. DA SESSÃO

### Ata de Realização do Pregão Eletrônico Nº 00006/2022 (SRP)

Às 09:00 horas do dia 17 de fevereiro de 2022, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal PORTARIA 0470/2021 de 30/06/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de

*[assinatura]*

*[assinatura]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal	
de Santa Inês - MA	
PROC.	0014/2022
FLS.	565
Assinatura	

julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 6014/2022, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00006/2022.

Modo de disputa: Aberto. Objeto: Futura e eventual aquisição de peças e acessórios originais de primeira linha para manutenção dos veículos pertencentes à frota Municipal de Santa Inês - MA.

O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1 a 79**

**Descrição:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção

**Descrição Complementar:** Peças / Acessórios Equipamentos Oficina Manutenção

**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada

**Quantidade:** 1

**Unidade de fornecimento:** Unidade

**Valor Máximo Aceitável:** R\$ 2.659.278,94

**Situação:** Aceito e Habilitado

Eventos da Sessão:

Alteração equipe 08/02/2022

Abertura da sessão pública 17/02/2022

Encerramento da análise de 17/02/2022

Etapa de análise de propostas encerrada 17/02/2022

Julgamento de propostas 17/02/2022

Abertura de prazo para intenção de recurso 03/03/2022

Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 03/03/2022 às 15:40:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 15:44 horas do dia 03 de março de 2022, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. ANTÔNIO JACKSON LOPES DA SILVA Pregoeiro Oficial CICERO JEAN ANDRADE DE FARIAS equipe

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**  
Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	6044/20
FLS.	865
_____ Assinatura	

de Apoio MARIA ODACY COELHO equipe de Apoio VINICIUS BARROS DE MATOS equipe de Apoio.

## VI. RESULTADO POR FORNECEDOR

No que tange ao julgamento dos preços e documentos de habilitação, nenhuma anormalidade foi observada, os preços estão dentro da média, os documentos de habilitação da empresa vencedora estão regularmente adequados às exigências do Edital.

**A empresa vencedora do certame foi:**

LICITANTES	VALOR DA ATA
M J C SILVA EIRELI - SUCATÃO SANTA INÊS, CNPJ n° 14.538.844/0001-03, C. H. M. NUNES & CIA LTDA - C.H.M VENDAS E SERVICOS n° 24.441.752/0001-56, COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI - SAMPEÇAS, CNPJ n° 05.294.460/0001-93 e EDIELSON B. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ n° 31.828.375/0001-78.	R\$ 2.659.278,94
Com o valor global de R\$ 2.659.278,94 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).	

## VII. RECURSOS, CONTRARRAZÕES E DECISÕES

Por parte de algumas empresas participantes não houve a intenção de interposição de recursos referente as fases iniciais e posteriormente a abertura da sessão pública, foi concedido o prazo previsto no Edital para para a apresentação de justificativas em diligência.

Segundo o artigo 4° incisos XVIII, XIX e XX da Lei 10.520/02:

XVIII - declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XIX - o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XX - a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

*Bordine*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luis Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	6014/2022
FLS.	360
Assinatura	

**X. PARECER JURÍDICO**

Consta Parecer Jurídico de 31 de JANEIRO de 2022, que se manifestou "favoravelmente pelo prosseguimento do processo." Por todo o exposto, desde que observadas às prescrições legais, esta Assessoria Jurídica opina favoravelmente ao prosseguimento do processo licitatório em comento, todavia resguardando o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo cabe ao mesmo a decisão quanto à presente celebração. Este é o parecer S.M.J".

Conforme regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências e a Lei 8.666/93, em seu art. 38, inciso VI.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade;

**XI. ADJUDICAÇÃO;**

Às 13.44 horas do dia 04 de março de 2022, o pregoeiro, Sr. Antônio Jacksom Lopes da Silva, ADJUDICA aos licitantes vencedores dos respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

A empresa AJUDICADA do certame foi:

LICITANTE	VALOR DA ATA
M J C SILVA EIRELI - SUCATÃO SANTA INÊS, CNPJ nº 14.538.844/0001-03, C. H. M. NUNES & CIA LTDA - C.H.M VENDAS E SERVICOS nº 24.441.752/0001-56, COMERCIAL SAMPEÇAS EIRELI - SAMPEÇAS, CNPJ nº 05.294.460/0001-93 e EDIELSON B. DE SOUSA JUNIOR, CNPJ nº 31.828.375/0001-78.	R\$ 2.659.278,94
Com o valor global de R\$ 2.659.278,94 (Dois milhões seiscentos e cinquenta e nove mil duzentos e setenta e oito reais e noventa e quatro centavos).	

**XII. CONCLUSÃO**

Ante ao exposto, não vislumbro óbice ao analisar o Processo Administrativo nº 6014/2022 que originou o Pregão Eletrônico nº 0006/2022, que se encontra em fase de ADJUDICAÇÃO.

*[Handwritten signature]*



**Estado do Maranhão**  
**Prefeitura Municipal de Santa Inês**

Avenida Luís Muniz, 1005 - Centro  
Santa Inês - MA

Prefeitura Municipal de Santa Inês - MA	
PROC.	<i>[Handwritten Signature]</i>
F.L.S.	<i>[Handwritten Signature]</i>
_____ <i>[Handwritten Signature]</i>	

Salvo melhor juízo, manifesta-se favorável, pelos motivos acima expostos podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas etapas processuais seguintes do certame.

Santa Inês – MA, 07 de março de 2022.

*[Handwritten Signature]*  
Ana Karoline de M. Peixoto  
Assessora Jurídica  
Matrícula 33268

Ana Karoline de Moura Peixoto  
Assessora Jurídica da Controladoria Geral do Município

*[Handwritten Signature]*  
Elberth Leitão Santos Júnior  
Controlador Geral do Município  
Matrícula 332477  
Elberth Leitão Santos Júnior  
Controlador Geral do Município